



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina- MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1305 VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Pag. 1 de 04

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA
Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA
Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA
Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL
Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU
Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02
INCORREÇÃO - TERMO COLABORAÇÃO..... 03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**EDITAL CONVOCAÇÃO/PROCESSO SELETIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025****PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE VICENTINA – MS, por meio do Prefeito **CLEBER DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.223, parágrafo único da Lei nº 44, de 25 setembro de 1991 e no Edital nº 05/2024 - – Homologação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Professores e outros cargos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Vicentina, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação temporária, observando-se que:

1- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Fátima do Sul/MS, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira, não possuindo, deverá providenciar a abertura de conta salário;
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Documentos que comprovem habilitação exigida para o cargo.

2- Além dos documentos relacionados acima, para o cargo de motorista, o candidato deve apresentar documentos comprobatórios:

- Curso de transporte escolar (em vigência);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);
- Certidão Negativa de infrações do trânsito;

d) Exame toxicológico;

3- Os candidatos que receberam pontuação de títulos, deverão apresentar originais ou cópia autenticada dos títulos apresentados eletronicamente.

4- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

5- Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

6- Ressaltamos que, neste edital estão sendo convocados aqueles que estão com os contratos vigentes e também aqueles que os contratos já venceram.

Vicentina/MS, 05 de fevereiro de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

ANEXO ÚNICO**1. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Class.	Nº Inscrição	Candidato (a) Aprovado (a)
1	488	DAIANA DOS SANTOS PEREIRA
2	418	PAMELA JOICE FERREIRA OLIVEIRA
3	159	JANAINA GONÇALVES BEZERRA NEVES
4	406	APARECIDA ANDRADE MEDEIROS DA SILVA
5	305	VALÉRIA LEITE DE ASSUNÇÃO
6	97	VANESSA ARAUJO ALVES
7	344	SILVANA DE AZEVEDO SALVIANO
8	533	SAMARA GRATIVOL NEVES
10	76	MARIA SELMA FERREIRA DOS SANTOS
11	336	ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA PACHECO
12	193	NATÁLIA REGINA DA SILVA
14	619	LUCIANA DE ALMEIDA PACHECO SOUZA
15	320	LUZIA PEREIRA MOURÃO PALMEIRA
17	411	MARIA ZILDA DA SILVA NUNES

1. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Class.	Nº Inscrição	Candidato (a) Aprovado (a)
1	189	DAIANE CRISTINA ROBERTO
2	95	JOSEANE CRISTINA SALES DA SILVA
3	36	ROSIRENE DIAS DA SILVA IZEPPI
6	328	SILVANA CRISTINA GOMES PEREZ
7	450	LAURA DA SILVA FERREIRA
8	118	PATRÍCIA DA SILVA MELLO GALVÃO
9	561	LUCIENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA
13	321	MARIA CRISTINA TOMIATTI BISPO
17	428	THAYLANE BARBOSA DUARTE

1. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

18	62	CLAUDIA EMÍLIA NIZ
19	119	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS
21	188	GABRIELA FREIRE SILVA
26	433	FABIANA SANTOS T. MENDONÇA PASSOS
27	446	LUANA TAINAH ALEXANDRE BRAZ

5.1. As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

02.006.04.122.0006.2007 manutenção da secretaria municipal administração e finanças

3.35.041.00.00.00 contribuições

00.15.000000 – Recursos não vinculados de impostos

INCORREÇÃO - TERMO COLABORAÇÃO**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
CONTRATO 136/2023**

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VICENTINA E O CONSELHO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE FÁTIMA DO SUL/MS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 562 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, na cidade de Vicentina/MS, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Cleber Dias da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1261784 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 956.538.051-49, denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado **CONSELHO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE FÁTIMA DO SUL/MS**, com sede administrativa na Rua Hegezipo Pedro de Menezes, nº. 926, Sala 01, Bairro Katira, CEP 79700-00, em Fátima do Sul, MS, inscrita no CNPJ sob o n. 30.692.001/0001-05, representada neste ato pela Delegada de Polícia **Gabriella Leticia Fernandes Oliveira**, portadora do RG nº 1443812-SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 032.295.321-98, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade, na qual o COLABORADOR se declara em condições, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho e na documentação levada a efeito pelo TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, fixas e sucessivas de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da competência 01/2025, até o dia 10 de cada mês.

3.2. Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES****6.1. DO COLABORADOR**

6.1.1. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 136/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

6.1.4. Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.1.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo termo a ser celebrado;

6.1.6. Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

6.1.7. Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias do término da vigência da parceria.

6.1.8. Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.9. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, as despesas constantes no plano de trabalho, devidamente aprovada;

6.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

6.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.2.1. - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

6.2.2. Efetuar os repasses financeiros inerentes a este Termo;

6.2.3. Analisar e aprovar as prestações de contas, quando consideradas aptas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. A sanção estabelecida na alínea “c”, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

12.2. Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes no TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vicentina/MS, 01 de janeiro de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA

Município de Vicentina
Prefeito Municipal

GABRIELLA L. F. OLIVEIRA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Mariana Nunes de A. Nascimento Natiely de Lira Rodrigues
CPF nº. 064.503.131-37 CPF nº. 050.838.021-98